

NOTA DE APOIO AO PROJETO DE LEI "DESPEJO ZERO" FORTALEZA/CE

A Campanha Nacional Despejo Zero, a Frente de Luta por Moradia Digna e as demais organizações abaixo-assinadas vêm, por meio desta nota, declarar apoio ao Projeto de Lei Ordinária nº 160/2021, protocolado no dia 15 de março de 2021 pela Mandata Coletiva Nossa Cara, que tramita na Câmara Municipal de Fortaleza. O Projeto dispõe sobre a suspensão de execução de desocupações e remoções forçadas promovidas pelo Poder Público Municipal durante o estado de calamidade pública reconhecido em razão da pandemia de Covid-19.

A Campanha Nacional Despejo Zero é uma ação nacional articulada por diversos movimentos e organizações que visa a suspensão dos despejos, sejam elas fruto da iniciativa privada ou pública, respaldada em decisão judicial ou administrativa, que tenha como finalidade desabrigar famílias e comunidades, urbanas ou rurais¹. O estado do Ceará aderiu a campanha e criou um núcleo de atuação e monitoramento local. A Frente de Luta por Moradia Digna é uma articulação de Comunidades de Fortaleza, Movimentos Sociais e Assessorias Técnicas na luta pela efetivação do Direito à Cidade e à Moradia Digna².

Compreendemos que a chegada da pandemia reforçou as desigualdades da população mais vulnerável de Fortaleza e evidenciou as diferenças de acesso da população à proteção social, aos serviços públicos de saúde e ao trabalho que possibilite a geração de renda para o sustento de alimentação e de moradia. Ademais, a crise sanitária expõe um dos principais problemas históricos do Brasil que são as habitações inadequadas, insalubres e inacessíveis às quais a grande maioria da população está submetida, em um histórico quadro de negação do acesso ao direito à moradia digna. Cerca de 6 milhões de famílias não têm onde morar e no mínimo 11 milhões de famílias moram em construções inadequadas no Brasil³. E, na medida que a fonte de renda de milhões de pessoas é eliminada, as famílias enfrentam a escolha desumana entre comer e morar.

Diante de um cenário já existente de centenas de milhares de mortes causadas pelo vírus e considerando a necessidade da tomada imediata de medidas de isolamento social, a realização de remoções, em plena crise de saúde pública, não pode ser vista de outra forma, a não ser como ataque ao próprio direito à saúde e ao direito à vida. Execuções de despejos forçados quando milhares de pessoas estão morrendo por dia por causa de um vírus mortal extremamente contagioso são atentados perversos à dignidade humana.

Mesmo o contexto da pandemia de Covid-19 revelando as desigualdades socioespaciais e econômicas na cidade de Fortaleza, isso não foi suficiente para evitar que a Prefeitura de Fortaleza realizasse remoções forçadas e demolições utilizando como pretexto uma concepção de “poder de polícia” autoritária e evidentemente incompatível com o Estado Democrático de Direito. Já no ano

¹ “Campanha Despejo Zero.” <https://www.campanhadespejozero.org/>. Acessado em 20 mar.. 2021

² “Frente de Luta por Moradia Digna.” <https://www.instagram.com/frentedelutafort/> . Acessado em 20 mar.. 2021

³ “Uma moradia digna e adequada é o que precisamos nesta pandemia.” <https://habitatbrasil.org.br/uma-moradia-digna-e-adequada-e-o-que-precisamos-nesta-pandemia/> . Acessado em 20 de mar.. 2021.

de 2021 ocorreram três despejos truculentos na cidade. No dia 15 e 17 de março, na Ocupação Pacífica, ao lado do Conjunto Habitacional Alto da Paz, cerca de 200 famílias foram alvo de ações violentas e tiveram suas casas demolidas. Da mesma forma, as 85 famílias da Ocupação Carlos Marighella, localizada no bairro do Mondubim, também foram, recentemente, alvo de tentativas de despejos e ações arbitrárias praticadas pela Prefeitura de Fortaleza.

Nós estamos acompanhando o processo de reconhecimento, pela justiça e pelas casas legislativas, da ilegalidade de ações de despejos durante a pandemia do coronavírus em outros estados do Brasil e ressaltamos outras iniciativas promissoras no país. No dia 29 de dezembro de 2020, o ministro Lewandowski do Supremo Tribunal Federal (STF), em medida liminar, reconheceu a constitucionalidade e restabeleceu dispositivos da lei estadual nº 9.020/20 que suspendem mandados de reintegração de posse, imissão na posse, despejos e remoções judiciais e extrajudiciais no Estado do Rio de Janeiro durante o estado de calamidade pública causado pela pandemia. O Distrito Federal aprovou, no dia 27 de agosto de 2020, a lei distrital nº 6.657/2020 que estabelece a proibição de remoção de ocupações e a efetivação de ordens de despejo, desde que a posse tenha se iniciado antes da declaração da emergência de saúde de importância internacional.

Diante desse cenário previsível de mortes, que tem como principal vítima a população de baixa renda que se encontra em moradias precárias, assim como a constitucionalidade e a urgência das medidas trazidas pelo PL em questão, **solicitamos a tramitação em regime de urgência e a aprovação do PL 160/2021 como ação eficaz e responsável para evitar mais mortes durante esse estado de calamidade pública.**

Fortaleza, 21 de março de 2021.

Assinam:

1. Afronte! Juventude sem Medo
2. Coletivo Urucum - Direitos Humanos, Comunicação e Justiça
3. RUA - Juventude Anticapitalista
4. Movimento de Mãe do Curió
5. Movimento de Mães da Periferia de Vítima Por Violência Policial do Estado do Ceará
6. Movimento Cada Vida Importa
7. Fórum Popular de Segurança Pública do Ceará
8. Grupo de Pesquisa e Intervenções sobre Violências, Exclusão Social e Subjetivação - VIESES/UFC
9. Rede de Mulheres Negras do Ceará - RMNC
10. Frente de Mulheres do Cariri
11. Terreiro das Pretas
12. Fundação Marcos de Bruin

13. Movimento Caminhando em Luta – MCL
14. Fórum Cearense de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes – Fórum DCA
15. Núcleo Cearense de Estudos e Pesquisas sobre a Criança – NUCEPEC/UFC
16. Biblioteca Comunitária Okupação
17. Associação Santo Dias
18. Resistência Vila Vicentina
19. ZEIS Dionísio Torres
20. Pastoral da Juventude do Meio Popular – Regional Nordeste 1, Ceará
21. Casa das negas
22. Centro Cearense de Cultura Popular Manoel Lisboa de Moura – CCCPMLM
23. Núcleo de Assessoria Jurídica Comunitária – NAJUC
24. Coletiva Flor no Asfalto
25. Movimento dos Conselhos Populares – MCP
26. Associação Comunitária Raízes da Praia
27. Coletivo Quintau
28. Coletivo de Mulheres em Luta Pirambu
29. Resistência Feminista
30. Coletivo Rebento
31. Grupo de Resistência Asa Branca – GRAB
32. Fórum Cearense LGBT
33. Kizomba
34. Ecoar – Juventude ecossocialista
35. DIÁLOGOS/UNILAB
36. Associação de Moradores da Terral
37. Movimento Negro Unificado – MNU
38. Conselho Gestor da ZEIS Pici
39. Grupo de Valorização Negra do Cariri – GRUNEC/URCA
40. Centro Popular de Cultura e Ecocidadania do Ceará – CENAPOP
41. Feira Negra de Fortaleza
42. Pastoral do Menor do Pici
43. Levante Popular da Juventude
44. Bando Somos Todas Marias
45. Consulta Popular
46. Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares – RENAP
47. Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores por Direitos – MTD
48. Taramela Assessoria Técnica em Arquitetura e Cidade
49. Centro de Defesa da Vida Herbert de Souza – CDVHS
50. Instituto Negra do Ceará – INEGRA
51. Frente Estadual pelo Desencarceramento – CE
52. Professores/as Antifascistas e Antirracistas

53. Comuna - tendência interna do PSOL
54. Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDECA Ceará
55. Tenda Espírita de Umbanda Rei Salomão e Santa Bárbara
56. Centro Ubuntu de Arte Negra - CUAN
57. Sindicato Nacional dos Docentes da Educação Superior - ANDES
58. Carcará Assessoria
59. Canto - Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo da UFC
60. Unidade Classista
61. Coletivo Feminista Classista Ana Montenegro
62. União da Juventude Comunista
63. Partido Comunista Brasileiro
64. Organização Popular - OPA
65. Instituto Terramar
66. Conselho Estadual de Direitos Humanos - CE
67. Frente Nacional de Mandatas e Mandatos Coletivos
68. Sindicato de docentes da Universidade Estadual do Ceará - SINDUECE
69. SINDURCA Sindicato dos Docentes da URCA - SINDURCA
70. Seção Sindical dos Docentes da UVA - SINDIUVA
71. Fórum de Multilinguagens de Artistas Negres e Periferiques do Ceará
72. Movimento de Lutas no Bairros, Vilas e Favelas - MLB